



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

01 de 02 de 13

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.713 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Designa membros para compor Conselho Municipal de Educação.

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 1.096, de 03 de julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação:

Titulares	Suplentes	Entidade/Órgão
- Gelson Worst	- Carmen Fischer Kryszczum	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
- Cristina Fries Grade	- Iara Dobler Dalla Corte	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Ivana Uecker - Cristina Soares	- Dulce Terezinha lourenzon Schiavo - Andréia Heberle	Magistério Público
- Mariana Canal Marques	- Rejane Rieger Holler	Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier
- Ernani Steinke	- Elton Kronbauer	Pais de alunos da educação básica pública
- Lucídio Hermann	- Márcia Hinterholz Sausen	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pestanense - SICREDI
- Edison Haroldo Kirmess	- Neide Scherer Hartffeil	Associação dos Funcionários de Coronel Barros - AFUCEB
- Ligia Gallert	- Mariângela Perini Wilde	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Art. 2º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação, titular e suplente, terá a duração de 06 (seis) anos.





§ 1º De 2 (dois) em 2 (dois) anos cessa o mandato de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Educação, mantendo-se a paridade, sendo permitida a recondução por uma só vez.

§ 2º Ao ser constituído o Conselho Municipal de Educação, 1/3 (um Terço) de seus membros terá mandato de 02 (dois) anos; 1/3 (um terço) terá mandato de 04 (quatro) anos e 1/3 (um terço) terá mandato de 06 (seis) anos.

§ 3º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será substituído pelo suplente, para completar o período que falta do mandato.

§ 4º No caso de afastamento temporário de um de seus membros este será substituído pelo seu respectivo suplente.

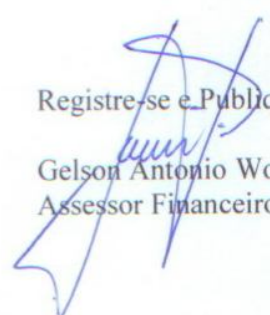
§ 5º Em caso de impedimento do suplente ocupar a vaga de seu titular definitivamente ou temporariamente, caberá ao segmento que representa fazer nova escolha de representante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2013.

Coronel Barros, 01 de fevereiro de 2013.


Senio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst
Assessor Financeiro